



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 07/04/2025

PODER EXECUTIVO- EDIÇÃO EXTRA

ANO: 2025 – Nº 068

DECRETO Nº 651 DE 07 DE ABRIL 2025.

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 78, inciso VIII, Lei Orgânica do Município de Aldeias Altas – MA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 682, de 09 de setembro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 214, de 10 de julho de 2007, que dispõe sobre o controle social do SUS no Município de Aldeias Altas / MA, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselheiros Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a resolução convocatória do Conselho Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a qual será realizada no dia 11 de Abril de 2025, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como tema **“Saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano”**, na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KEDSON ARAÚJO LIMA

Prefeito Municipal de Aldeias Altas-Ma

ANEXO ÚNICO

(Anexo ao Decreto Municipal nº 651, de 07 de Abril de 2025)

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

ALDEIAS ALTAS – MA

CAPÍTULO I**DA CONFERÊNCIA**

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, decretada pelo Prefeito do Município de Aldeias Altas - MA, será realizada no dia 11 de abril de 2025, pela Secretaria de Saúde do Município de Aldeias Altas-MA e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada de forma presencial no Auditório da Escola Antonieta Castelo.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 214, de 10 de maio de 2012, e terá como finalidade:

I - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas;

II - Elaborar propostas a partir das necessidades de saúde do trabalhador e trabalhadora;

III -Participar da construção de diretrizes no Plano Estadual

Art. 4º As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terão validade até a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador.

CAPÍTULO II**DO TEMA**

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, terá como tema: **“Saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano”**.

Art. 6º Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador serão:

Eixo 1 – POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;

Eixo 2 – AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;

Eixo 3 – PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA O CONTROLE SOCIAL.

CAPÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como Presidente de Honra o Prefeito de Aldeias Altas - MA e será presidida pelo Presidente do Conselho de Saúde do Município

Parágrafo único. Na sua eventual impossibilidade ou ausência do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a presidência dos trabalhos será desempenhada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 8º Para o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º. A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde de Aldeias Altas - MA, no tocante

à divulgação e organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 10º. A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta pelo Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde, profissionais de saúde e demais que fazem a saúde no nosso município que serão selecionados, totalizando 20 pessoas.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 11º. Cabe à Comissão Organizadora:

I - Divulgar a 1ª Conferência e assegurar a participação de todos os interessados;

II - Coordenar a elaboração de material de apoio; e

III - Garantir toda a infraestrutura necessária à realização da 1ª Conferência.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 12º. Poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, duas (02) pessoas interessadas no aperfeiçoamento das Políticas de Saúde do Trabalhador do Município conforme indicado pelas instituições representativas, na qualidade de **Delegado**.

Parágrafo único. A participação será aberta a todos os inscritos, com direito a manifestação, por escrito, em todo os seus espaços.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora obedecerá a seguinte programação:

I - Dia 11 de Abril de 2025 - das 7h00 às 16h00:

- I. Credenciamento;
- II. Abertura
- III. Composição da mesa;
- IV. Leitura do Regimento
- V. Palestra Magna;

Art. 14º Palestras: “A Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo aos avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

I - Eixo 1 - POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;

II - Eixo 2 - AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;

III - Eixo 3 - PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA O CONTROLE SOCIAL.

IV - Eixo 4 - ELEIÇÃO DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO ESTADUAL.

V - Encerramento

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA

Art. 15º. A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas, a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 16º. Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques.

§ 1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§ 2º Após a leitura das propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque;

§ 3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§ 4º As propostas aprovadas, que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque, irão compor o Relatório Final.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Este Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora de Aldeias Altas foi apreciado, votado e aprovado pela instância competente, pelo Conselho Municipal de Saúde de Aldeias Altas - MA, restando vedado qualquer encaminhamento que tenha por finalidade torná-lo objeto de debate durante a Conferência.

Art. 18º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Patrícia Andrade da Conceição***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****ABRIL/ 2025****SALÁRIO MÍNIMO (R\$)1.518,00****TAXA SELIC (%)0,01614****TJLP (% ao mês)0,4067****POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS) 0,0030****TR (% - 1º DIA DO MÊS) 0,00000****HINO DE ALDEIAS ALTAS**

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
 No horizonte há um novo porvir
 Fruto nato de braços bem fortes
 De um povo garboso e viril
 Pra esta terra ainda criança
 Muitas glórias ainda hão de vir
 Que a bravura da raça suporte
 Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
 Prova viva de culto ao labor
 Nos teus campos a cana-de-açúcar
 Mostra o verde de esperança e do amor
 Aldeias Altas terra mãe querida
 Teu louvor hei de sempre cantar
 Que teus filhos ao longo da vida
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
 Teu futuro orgulho trará
 És o berço de Gonçalves Dias
 Cantor da mata do Jatobá
 Ao cantar os louros da tua glória
 De prazer se enche o coração
 Prometendo te dar só vitórias
 Ordenamos na paz e na união.